



com a autenticação emitida pelo site;
 Certidão Negativa Civil e Criminal de 1º e 2º Grau, do Poder Judiciário Federal;
Exame Admisional (Exames Médicos), através de encaminhamento da LIMPURB;
 Declaração de Relação de Parentesco, conforme Anexo VI;
 Declaração de Bens e Valores, atualizada (IR);
 Declaração de regularidade com a Justiça Eleitoral, com a autenticação emitida pelo site;
 Declaração de Regularidade devidamente assinada, Anexo V;
 Diploma de Graduação na área de atuação, ou Atestado de Conclusão acompanhado do Histórico Escolar e inscrição no Conselho Profissional (para os empregos de nível superior);
 Diploma ou certificado de conclusão, acompanhado do Histórico Escolar, no Ensino Médio Técnico ou Ensino Médio (para os empregos de nível técnico ou nível médio, respectivamente) e inscrição no Conselho Profissional se for pré-requisito para o exercício do emprego;

Apresentar outros documentos que a legislação em vigor exigir.

Parágrafo Único: É de única responsabilidade do candidato convocado apresentar no Ato da Admissão/Contratação, **TODA** a documentação especificada no subitem 14.1, documento original juntamente com fotocópia, sob pena de ser impedida a contratação daquele que não os apresentar, com automática convocação do candidato classificado na sequência.

Requisitos básicos exigidos para o cargo/área, conforme abaixo especificado:

CARGO	REQUISITOS
PERFIL PROFISSIONAL NÍVEL SUPERIOR: ADVOGADO.	NÍVEL SUPERIOR/DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM DIREITO E CARTEIRA DA OAB

§ 1º O não comparecimento do candidato convocado, dentro do prazo estabelecido neste Edital, implicará na sua desistência da vaga e na imediata convocação do candidato classificado na sequência.

§ 2º Caso haja necessidade, a Empresa Cuiabana de Limpeza Urbana - LIMPURB poderá solicitar outros documentos complementares.

Art. 3º Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 15 de dezembro de 2025.

FELIPE "WELLATON" TANAHASHI ALVES
DIRETOR-GERAL
EMPRESA CUIABANA DE LIMPEZA URBANA

Câmara Municipal de Cuiabá

Unidade de Licitação, Contratos, Compras e Convênios

Atos

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 016/2025

CONTRATADA: EMPRESA MATO-GROSSENSE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - MTI
CNPJ: 15.011.059/0001-52

OBJETO: Contratação de serviços de acesso a Internet Infovia-MT, solução de segurança de computadores, gerenciamento de domínio, hospedagem do site institucional, certificação digital do site e suporte técnico, para atender a demanda da Câmara Municipal de Cuiabá, conforme especificações do Termo de Referência n.º 33/2025.

VIGÊNCIA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025 A 17 DE DEZEMBRO DE 2026.

DATA DE ASSINATURA: 18 DE DEZEMBRO DE 2025.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.606,44 (QUARENTA E NOVE MIL E SEISCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

Processos Licitatórios

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - N.º 006/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025.



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/authenticidade>
 com o identificador 3100360036003600380036003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 conforme MP-11/2001/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE CONSUMO, COPA E COZINHA PARA REPOSIÇÃO DE ESTOQUE DO ALMOXARIFADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DESTA CASA DE LEIS, AS QUAIS EXIGEM A ENTREGA PERIÓDICA DURANTE TODO O PERÍODO DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO, GARANTINDO A CONTINUIDADE E A EFICIÊNCIA DAS ATIVIDADES DIÁRIAS.

DATA DE DISPUTA: 12/01/2026 ÀS 10H00MIN.

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 23/12/2025 – 08H30MIN.

FIM DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 12/01/2026 – 09H59MIN.

HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA-DF.

LOCAL: www.gov.br/compras

INFORMAÇÕES: Coordenadoria de Licitação - Fone: 3617-1573 e/ou no e-mail: licitacao@camaracuiaba.mt.gov.br.

ATENDIMENTO: Segunda à Sexta das 08h30min às 14h30min (**HORÁRIO BRASÍLIA-DF**).

AQUISIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ: através do endereço eletrônico: www.camaracuiaba.mt.gov.br

Link: **LICITAÇÕES** (<http://www.camaracuiaba.mt.gov.br/licitacao.php>).

Cuiabá-MT, 23 de dezembro de 2025.

JUNIO WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Secretaria de Apoio Legislativo

Resoluções

RESOLUÇÃO N.º 043, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA O ART. 13 DA RESOLUÇÃO N.º 26, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A CONCESSÃO DE FÉRIAS DOS VEREADORES E SERVIDORES EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, PARA DISPOR SOBRE A CONVERSÃO DE FÉRIAS EM ABONO PECUNIÁRIO DOS AGENTES POLÍTICOS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 16, inciso IV, da Lei Orgânica, bem como do art. 36, inciso I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o Art. 13 da Resolução nº 26, de 21 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. É facultada a conversão de férias em abono pecuniário, observadas as distinções entre as categorias de agentes públicos:

§ 1º Aos servidores efetivos, a conversão fica estritamente limitada a 1/3 (um terço) do período de férias, vedada qualquer ampliação deste percentual, mantendo-se o caráter indenizatório acessório ao gozo do descanso.

§ 2º Aos Vereadores, dada a natureza ininterrupta da atividade parlamentar e a necessidade de participação contínua nas Comissões Legislativas, é facultada a conversão de 1/3 (um terço), 2/3 (dois terços) ou a totalidade (30 dias) do período de férias em abono pecuniário.

§ 3º A opção prevista no parágrafo anterior é prerrogativa exclusiva dos agentes políticos (Vereadores), sendo vedada sua extensão, por isonomia ou analogia, aos demais servidores da Casa.

§ 4º A opção pela conversão das férias em abono pecuniário será realizada, preferencialmente, no momento da solicitação do usufruto ou com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias do início deste.

§ 5º Realizado o pedido de conversão em tempo menor de antecedência do início do usufruto, o pagamento, se autorizado, será realizado em folha de pagamento hábil.

§ 6º A conversão de férias em abono pecuniário é condicionada à disponibilidade financeira da Câmara Municipal."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 01 de janeiro de 2026.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Cuiabá, 19 de dezembro de 2025.

VEREADORA PAULA CALIL

PRESIDENTE

RESOLUÇÃO N.º 042, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO §1º DO ART. 2º DA RESOLUÇÃO N.º 19, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ – MT: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do art. 16, inciso IV, da Lei Orgânica, bem como do art. 36, inciso I, alínea "r" do Regimento Interno, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica alterado o §1º do Art. 2º da Resolução nº 19, de 17 de dezembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

